



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO RENAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACAIA, CONTEMPLANDO DIETA PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR, QUE NÃO REALIZAM DIÁLISE, E DIETA PARA PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTO DIALÍTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 221.400,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO Nº 1114/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/10/2026 09:00hs até 28/10/2026 09:00hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/10/2026 às 10:00 hs
--

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO RENAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACAIA, CONTEMPLANDO DIETA PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR, QUE NÃO REALIZAM DIÁLISE, E DIETA PARA PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTO DIALÍTICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.2. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.5.3. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.5 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.6 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.7 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para o item de número 03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valores unitários e totais dos itens;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.12.3. ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

14.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Piracaia, 08 de outubro de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, contemplando dieta para pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e dieta para pacientes submetidos a tratamento dialítico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, contemplando dieta para pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e dieta para pacientes submetidos a tratamento dialítico, nas condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, considerando o consumo dos pacientes e a capacidade de armazenamento disponível.

A.2. A contratação será composta por 02 (dois) itens distintos e independentes, correspondentes às diferentes necessidades nutricionais dos pacientes com comprometimento da função renal.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitido o fornecimento de dieta incompatível com a finalidade nutricional prevista.

A contratação compreenderá:

- dieta sem diálise, destinada aos pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, na apresentação de 1 litro;
- dieta com diálise, destinada aos pacientes submetidos a tratamento dialítico, na apresentação de 200 ml.

A presente contratação possui natureza de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, compreendendo 02 (dois) itens distintos e independentes, que não constituem uma solução única e indissociável, uma vez que cada dieta possui características, apresentação e finalidade nutricional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

próprias, destinadas ao atendimento de condições específicas dos pacientes com comprometimento da função renal.

Dessa forma, os itens poderão ser fornecidos de maneira independente, inclusive por fornecedores distintos, sem prejuízo à finalidade da contratação, à qualidade dos produtos ou à continuidade do atendimento. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto.

Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações pertinentes quanto à composição nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigíveis.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo sua integridade e condições adequadas de conservação até o efetivo recebimento pela Administração.

A.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	DIETA SEM DIALISE FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (NEFROPATAS AGUDOS OU CRÔNICOS) EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 2,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT) PROVENIENTE DE PROTEÍNAS, EQUIVALENTE A CERCA DE 74 G/L DE PROTEÍNA. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, APROPRIADA PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENTERAL E/OU ORAL, ÍNTEGRA, ESTÉRIL, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	1350	61,23	82.660,50
2	DIETA COM DIALISE FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA PACIENTES ADULTOS COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (NEFROPATAS AGUDOS OU CRÔNICOS) EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 2,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA,	UN	4350	19,17	83.389,50

	FORNECENDO APROXIMADAMENTE 15% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT) PROVENIENTE DE PROTEÍNAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 74 G/L. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL, PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENTERAL E/OU ORAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 200ML				
3	DIETA SEM DIALISE FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (NEFROPATAS AGUDOS OU CRÔNICOS) EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 2,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT) PROVENIENTE DE PROTEÍNAS, EQUIVALENTE A CERCA DE 74 G/L DE PROTEÍNA. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, APROPRIADA PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENTERAL E/OU ORAL, ÍNTEGRA, ESTÉRIL, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LT	450	61,23	27.553,50
4	DIETA COM DIALISE FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, PRONTA PARA USO, INDICADA PARA PACIENTES ADULTOS COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (NEFROPATAS AGUDOS OU CRÔNICOS) EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 2,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA, FORNECENDO APROXIMADAMENTE 15% DO VALOR CALÓRICO TOTAL (VCT) PROVENIENTE DE PROTEÍNAS, EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 74 G/L. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, ESTÉRIL, PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ENTERAL E/OU ORAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 200ML	UN	1450	19,17	27.796,50
	Total ->				221.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Observações sobre o fornecimento dos produtos:

- As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme o cronograma realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante solicitação da Administração;
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas;
- No recebimento serão conferidos os quantitativos, apresentação, especificações, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

As entregas deverão observar o seguinte cronograma:

Entrega	Percentual / Quantidade	Prazo para Entrega	Marco para Contagem
1ª Entrega	25% do quantitativo total	Até 10 (dez) dias	A contar do recebimento da Ordem de Compras
2ª Entrega	25% do quantitativo total	90 (noventa) dias	A contar da data da 1ª entrega
3ª Entrega	25% do quantitativo total	90 (noventa) dias	A contar da data da 2ª entrega
4ª Entrega	25% do quantitativo total	90 (noventa) dias	A contar da data da 3ª entrega
Total	100% do quantitativo contratado	Período de até 12 (doze) meses	—

O fornecimento será realizado de forma parcelada, em 04 (quatro) entregas, durante o período de 12 (doze) meses, correspondendo cada entrega a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total contratado de cada item.

A primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Compras. A segunda entrega ocorrerá 90 (noventa) dias após a primeira; a terceira, 90 (noventa) dias após a segunda; e a quarta, 90 (noventa) dias após a terceira, observando-se o período estabelecido para o fornecimento.

Quando a aplicação do percentual de 25% resultar em quantidade fracionada, a distribuição das unidades entre as entregas deverá ser ajustada pela Administração, de modo que, ao final das quatro entregas, seja respeitado o quantitativo total contratado de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, período durante o qual deverá ocorrer o fornecimento parcelado dos produtos, observando-se o cronograma de entregas estabelecido neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado em 04 (quatro) entregas, correspondendo cada uma a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total contratado de cada item, sendo a primeira entrega realizada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras, e as demais em intervalos de 90 (noventa) dias, conforme cronograma estabelecido.

Eventual prorrogação da vigência contratual deverá observar as hipóteses, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e disponibilidade orçamentária, quando cabível.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Piracaia, contemplando pacientes em tratamento conservador, que não realizam diálise, e pacientes submetidos a tratamento dialítico.

A utilização dessas dietas mostra-se necessária em razão das necessidades nutricionais específicas apresentadas por esses pacientes, sendo indispensável a disponibilização de fórmulas adequadas às respectivas condições, conforme acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela nutricionista responsável.

Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a nutricionista responsável, considerando o número de pacientes atendidos, as necessidades nutricionais identificadas, o consumo estimado e a demanda prevista para o período da contratação, contemplando margem destinada a absorver eventuais variações no atendimento.

Ressalta-se que, embora tenha sido realizado procedimento licitatório para Registro de Preços de dietas e suplementos nutricionais no exercício de 2026, os produtos específicos objeto da presente contratação não integraram o levantamento da demanda realizado para aquele procedimento, tornando necessária a realização de nova contratação para atendimento da necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação mostra-se necessária, ainda, para garantir a disponibilidade regular dos produtos durante o período previsto, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, em 04 (quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

entregas, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência. Essa sistemática possibilitará compatibilizar o abastecimento com o consumo e com a capacidade de armazenamento disponível, reduzindo os riscos de formação excessiva de estoque, vencimentos, perdas e desperdícios.

A solução pretendida possibilitará a manutenção do suporte nutricional adequado aos pacientes atendidos, contribuindo para a continuidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde e evitando a interrupção do fornecimento das dietas necessárias durante o período da contratação.

A contratação será realizada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando a participação de empresas que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos neste instrumento e permitindo a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo das dietas nutricionais específicas, assegurando o atendimento das necessidades dos pacientes com comprometimento da função renal acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, contemplando fórmulas destinadas a pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e a pacientes submetidos a tratamento dialítico, de acordo com as necessidades identificadas pelo setor responsável.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos produtos nas apresentações e características nutricionais estabelecidas para cada item, sendo dieta sem diálise na apresentação de 1 litro e dieta com diálise na apresentação de 200 ml, observadas integralmente as especificações técnicas definidas nesse Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações necessárias quanto à composição nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações aplicáveis, devendo apresentar condições adequadas de conservação e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o adequado gerenciamento dos quantitativos, a manutenção do abastecimento e a continuidade da assistência nutricional aos pacientes durante o período da contratação.

A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo assegurar a preservação de suas características e integridade até o efetivo recebimento.

Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quanto às especificações, apresentação, quantidade, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais condições estabelecidas. Caso sejam constatadas divergências ou inadequações, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos em desacordo, sem ônus adicional para a Administração.

A escolha pela aquisição junto ao mercado fornecedor mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza dos produtos e da necessidade de atendimento às especificações nutricionais próprias de cada condição clínica. Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento competitivo possibilita a participação de fornecedores do ramo e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Considerando tratar-se de aquisição de material de consumo, não se aplicam ao objeto exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, devendo, entretanto, ser asseguradas as condições de qualidade, conservação, transporte, entrega e substituição dos produtos quando necessária.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o fornecimento regular e adequado das dietas nutricionais, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes com comprometimento da função renal acompanhados pela Rede Municipal de Saúde e reduzindo o risco de desabastecimento dos produtos necessários à assistência nutricional.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores que atendam às especificações e demais condições estabelecidas pela Administração, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos que assegurem o adequado fornecimento das dietas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, garantindo produtos seguros, adequados às condições clínicas dos pacientes e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá possuir capacidade para o fornecimento dos produtos nas quantidades e condições estabelecidas, bem como atender às exigências sanitárias e demais requisitos aplicáveis à comercialização e distribuição dos produtos objeto da contratação.

As dietas nutricionais deverão ser fornecidas em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, conforme aplicável, informações referentes à composição nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- dieta nutricional específica para pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, conforme especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item;
- dieta nutricional específica para pacientes renais submetidos a tratamento dialítico, conforme especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item;
- produtos nutricionalmente adequados à finalidade para a qual foram especificados;
- fornecimento nas apresentações, volumes e características nutricionais definidos no Termo de Referência;
- transporte e acondicionamento adequados, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos;
- entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos pela Administração;
- substituição dos produtos que apresentem avarias, violação da embalagem, divergência em relação às especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

Considerando que os produtos se destinam a pacientes com comprometimento da função renal, deverão ser rigorosamente observadas as especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à indicação nutricional para pacientes em tratamento conservador ou submetidos à diálise, não sendo admitido o fornecimento de produto incompatível com a finalidade prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, nos quantitativos e prazos estabelecidos, de forma a possibilitar o adequado abastecimento e a continuidade do atendimento aos pacientes.

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo adotar as medidas necessárias para preservar suas características, integridade e condições adequadas de conservação durante o transporte e a entrega.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às especificações, apresentação, quantidade, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais condições estabelecidas. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências da contratação deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e por todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto da presente contratação possuem natureza de MATERIAL DE CONSUMO, uma vez que se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e são consumidos no decorrer de sua utilização.

Para fins de licitação, o objeto enquadra-se como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A caracterização como bem comum decorre da possibilidade de definição objetiva das características nutricionais, composição, apresentação, volume, acondicionamento e demais requisitos necessários ao fornecimento das dietas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e padrões de qualidade, a contratação será processada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando a participação de fornecedores distintos para cada item e favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o fornecimento adequado das dietas nutricionais específicas durante o período da contratação.

A contratada será responsável por garantir as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à execução do objeto, incluindo o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, preservando sua integridade, qualidade e condições de conservação até o efetivo recebimento pela Administração.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações correspondentes a cada item, considerando que a contratação contempla produtos distintos destinados a pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e a pacientes submetidos a tratamento dialítico, não sendo admitida a substituição por produto incompatível com a finalidade nutricional prevista.

O modelo de execução deverá assegurar a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos, o cumprimento do cronograma de entregas e a adequada conferência pela Administração, possibilitando ao gestor e ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução contratual.

Para fins de organização e acompanhamento da execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observando o cronograma de entregas estabelecido neste Termo de Referência, respeitados os quantitativos contratados de cada item. Os quantitativos de cada entrega serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade de abastecimento, o consumo e a capacidade de armazenamento disponível, devendo ser observado o cronograma acima e os quantitativos totais contratados para cada item.

Conforme cronograma abaixo:

Entrega	Quantidade	Prazo para Entrega	Marco para Contagem
1ª Entrega	Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	Até 10 (dez) dias	A contar do recebimento da Ordem de Fornecimento
2ª Entrega	Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	90 (noventa) dias	A contar da data da 1ª entrega
3ª	Conforme a necessidade da	90 (noventa) dias	A contar da data da 2ª entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Entrega	Quantidade	Prazo para Entrega	Marco para Contagem
Entrega	Secretaria Municipal de Saúde		
4ª Entrega	Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	90 (noventa) dias	A contar da data da 3ª entrega

- A contratada deverá fornecer exatamente os produtos correspondentes aos itens adjudicados, observando as respectivas especificações técnicas, apresentações, características nutricionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações pertinentes quanto à composição nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigíveis;
- O transporte e o acondicionamento dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o local de entrega;
- As despesas relacionadas ao acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, nos dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.

Item	Informação
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde José Fonseca Rosas
Endereço	Rua Jan Antonin Bata, nº 06 – Centro – Piracaia/SP
CEP	12970-027
Dias para Recebimento	Segunda a sexta-feira
Horário	Das 08h às 16h
Prazo para a 1ª Entrega	Até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compras via e-mail

RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

- No momento do recebimento, o requisitante realizará a conferência dos produtos entregues, verificando os quantitativos, apresentação, especificações técnicas, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, vícios ou desconformidades posteriormente identificadas;
- Os produtos que apresentarem embalagens violadas, danificadas ou comprometidas, prazo de validade inadequado, características divergentes das especificações ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração;
- Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando-se o prazo estabelecido para a regularização;
- A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às mesmas especificações e condições exigidas para o respectivo item.

CONTROLE DAS ENTREGAS E DOS QUANTITATIVOS

- A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter o controle das entregas realizadas, registrando os quantitativos recebidos em cada etapa e o saldo remanescente de cada item;
- Os quantitativos de cada entrega serão definidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, observados o consumo, a capacidade de armazenamento disponível e o quantitativo total contratado de cada item;
- O controle deverá permitir a verificação do cumprimento dos quantitativos contratados, dos prazos estabelecidos e das condições de fornecimento;
- Eventuais divergências entre os quantitativos solicitados, entregues e efetivamente recebidos deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

- Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para seu consumo, de modo a evitar perdas ou impossibilidade de utilização pela Administração;
- Não serão aceitos produtos com prazo de validade que comprometa sua utilização dentro do período normal de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação, sem sinais de deterioração, violação, avarias ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança;
- A Administração poderá recusar produtos que não apresentem condições adequadas para utilização, cabendo à contratada providenciar sua substituição.

CONTINUIDADE E REGULARIDADE DO FORNECIMENTO

- A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma de entregas, adotando as providências necessárias para que não ocorram atrasos capazes de comprometer o abastecimento das dietas aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde;
- Eventuais dificuldades relacionadas ao fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- Não será admitida a substituição unilateral do produto contratado por outro de características ou composição distintas, salvo mediante prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente cabível e desde que preservadas integralmente as especificações e a finalidade nutricional exigidas.

INTERCORRÊNCIAS E COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

- A contratada deverá comunicar à Administração, por intermédio dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, qualquer ocorrência que possa interferir no cumprimento dos prazos, quantitativos ou condições estabelecidas para o fornecimento;
- As intercorrências verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à sua regularização;
- Sempre que houver fato relevante que possa repercutir na execução do contrato ou comprometer o cronograma de entregas, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as licenças, registros e demais autorizações exigíveis para o regular fornecimento dos produtos;

Eventuais irregularidades identificadas durante a fiscalização deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução será considerada concluída após o cumprimento das 04 (quatro) entregas previstas, com o fornecimento integral dos quantitativos contratados de cada item, desde que os produtos tenham sido devidamente recebidos e aceitos pela Administração e estejam cumpridas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

O encerramento da execução não afastará a responsabilidade da contratada por irregularidades, vícios ou demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam aplicáveis após o recebimento dos produtos.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.303/2023, que disciplina a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

F.1. Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal requisitante, por meio do Gestor do Contrato formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 5.303/2023, a quem competirá:

- acompanhar a execução do fornecimento quanto aos aspectos administrativos, técnicos e operacionais;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- acompanhar a regularidade do fornecimento das dietas nutricionais e o cumprimento do cronograma de entregas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- autorizar, quando necessário, a execução de atividades relacionadas ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;
- encaminhar eventuais ocorrências para apuração e aplicação de penalidades, quando cabível.

F.2. Fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá:

- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- verificar a conformidade das dietas nutricionais fornecidas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhar o cumprimento do cronograma de entregas durante o período da contratação;
- verificar o cumprimento das condições técnicas, operacionais e de fornecimento estabelecidas para a execução do objeto;
- atestar o fornecimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas;
- solicitar correções, ajustes ou adequações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado.

F.3. Comunicação entre as partes

A comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, incluindo:

- e-mail institucional;
- notificações formais;
- atas de reunião, quando realizadas;
- relatórios e demais documentos relacionados à execução do fornecimento;
- registros no processo administrativo.
- Retiraria o último item referente às informações de saúde da paciente, porque ele pertence especificamente ao objeto anterior de internação psiquiátrica e não se aplica diretamente ao fornecimento das dietas.

F.4. Controle da execução

O controle da execução contratual será realizado por meio do acompanhamento permanente do fornecimento dos produtos, observando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- a regularidade do fornecimento das dietas nutricionais;
- o cumprimento do cronograma de entregas estabelecido neste Termo de Referência;
- a conformidade dos produtos entregues com as especificações, apresentações e quantitativos estabelecidos para cada item;
- as condições de acondicionamento, transporte, integridade das embalagens, lote e prazo de validade dos produtos;
- a substituição dos produtos que apresentarem irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- a manutenção das licenças, registros e demais autorizações exigíveis para o fornecimento dos produtos, quando aplicáveis;
- o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- O pagamento estará condicionado ao ateste do efetivo fornecimento dos produtos pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

F.5. Sanções e penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias previstas na legislação vigente.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

G.1. Medição

A medição do objeto será realizada de acordo com cada entrega efetivamente realizada, considerando os produtos fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, conforme o cronograma de entregas estabelecido neste Termo de Referência.

A medição observará o cumprimento das condições, requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

Para fins de medição, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos em cada entrega, observando-se os respectivos valores unitários contratados, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O pagamento somente será autorizado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a comprovação da efetiva entrega dos produtos e a observância das condições técnicas, operacionais e de fornecimento previstas para a respectiva entrega.

G.2. Recebimento e Atestação dos Serviços

A nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada deverá ser devidamente atestada por:

- servidor responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;
- fiscal do contrato, designado por portaria;
- Secretário da pasta requisitante, responsável pela gestão do contrato.
- A atestação consistirá na verificação e confirmação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os quantitativos, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais condições previstas para o fornecimento.
- Somente após a emissão do ateste pelo fiscal do contrato e o aceite da Administração será autorizada a liquidação e o pagamento da despesa.

G.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme disposto neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado:

- ao efetivo recebimento e aceite dos produtos fornecidos;
- ao ateste da execução contratual pelo fiscal do contrato;
- à regularidade fiscal da Contratada;
- à inexistência de pendências quanto à execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos em cada entrega, considerando os respectivos valores unitários contratados.

G.4. Condições Gerais

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Caso sejam constatadas inconsistências, produtos em desacordo com as especificações, divergências nos quantitativos, embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades relacionadas ao fornecimento, a Administração poderá solicitar a devida substituição, regularização ou correção antes da liberação do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, condição indispensável para a realização dos pagamentos.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O procedimento será conduzido em plataforma eletrônica, garantindo a transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

H.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o valor proposto para cada item, desde que atendidas todas as especificações técnicas, sanitárias, operacionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens serão julgados de forma independente, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos.

H.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do procedimento os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

H.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

H.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

H.3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

H.3.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo Anexo V).
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.189/2016.

H.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados na seguinte forma:

I1: quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

I2: é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

$$I2 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

I3: é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

I4: é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = \text{(ATIVO CIRCULANTE)} / \text{(PASSIVO CIRCULANTE)}$$

- Os índices econômico-financeiros deverão ser apresentados de forma clara e objetiva, acompanhados da respectiva memória de cálculo, com a demonstração dos valores utilizados para sua apuração. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar pelo menos 02 (dois) dos índices estabelecidos acima com resultado superior a 1 (um).
- Para a licitante que utilize a Escrituração Contábil Digital – ECD, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, do recibo de entrega da escrituração digital à Receita Federal e dos demais documentos comprobatórios pertinentes.
- As licitantes constituídas sob a forma de Sociedade Anônima deverão apresentar o Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, devidamente formalizado na forma da legislação aplicável, mediante publicação ou documentação hábil que comprove sua regularidade e autenticidade.

H.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá:

- estar compatível com os preços praticados no mercado;
- atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento dos produtos, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos fiscais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração;
- apresentar preço por item exequível e compatível com o objeto licitado.

H.5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente, bem como seja considerada exequível pela Administração.

Os itens serão julgados e adjudicados de forma independente, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos.

I. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conforme disponibilidade de dotação orçamentária.
- A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, instituído por meio do Decreto Municipal nº 5.750, de 18 de março de 2026, em consonância com o planejamento da Administração Municipal e com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para os exercícios subsequentes, caso haja continuidade da contratação, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais correspondentes, ficando a continuidade da contratação condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes.
- A presente contratação não implica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional e o adequado atendimento às necessidades clínicas desses pacientes.

A demanda contempla fórmulas nutricionais distintas, destinadas tanto a pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, quanto a pacientes submetidos a tratamento dialítico, considerando que cada condição requer suporte nutricional específico e compatível com a situação clínica e a prescrição do profissional responsável.

No exercício de 2026, foi realizado procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à aquisição parcelada de dietas e suplementos nutricionais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, as dietas nutricionais específicas objeto da presente contratação não integraram o levantamento da demanda que subsidiou aquele procedimento, razão pela qual não foram incluídas na contratação realizada. Posteriormente, diante da necessidade identificada pelo setor responsável, verificou-se a necessidade de promover procedimento próprio para assegurar o fornecimento regular desses produtos aos pacientes que deles necessitam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A aquisição mostra-se necessária em razão da natureza específica desses produtos e da necessidade de manutenção da assistência aos pacientes, evitando a interrupção do fornecimento das dietas prescritas e possíveis prejuízos à continuidade do acompanhamento nutricional.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, visando garantir o fornecimento regular das dietas nutricionais e atender adequadamente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREAS DEMANDANTES: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, destinadas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, contemplando fórmulas para pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e para pacientes submetidos a tratamento dialítico, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

II. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à demonstração do alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração Pública.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, instituído por meio do Decreto Municipal nº 5.750, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre o planejamento das contratações e aquisições no âmbito do Município de Piracaia.

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual tem como finalidade organizar e consolidar as demandas das Secretarias Municipais, possibilitando melhor planejamento, racionalização das aquisições e adequada execução orçamentária ao longo do exercício.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se encontra compatível com o planejamento institucional, atendendo às diretrizes do Plano de Contratações Anual vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos que assegurem o adequado fornecimento das dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, garantindo produtos seguros, adequados às condições clínicas dos pacientes e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá possuir capacidade para o fornecimento dos produtos nas quantidades e condições estabelecidas, bem como atender às exigências sanitárias e demais requisitos aplicáveis à comercialização e distribuição dos produtos objeto da contratação.

As dietas nutricionais deverão ser fornecidas em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, conforme aplicável, informações referentes à composição nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo:

- dieta nutricional específica para pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, conforme especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item;
- dieta nutricional específica para pacientes renais submetidos a tratamento dialítico, conforme especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item;
- produtos nutricionalmente adequados à finalidade para a qual foram especificados;
- fornecimento nas apresentações, volumes e características nutricionais definidos no Termo de Referência;
- transporte e acondicionamento adequados, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos;
- entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- substituição dos produtos que apresentem avarias, violação da embalagem, divergência em relação às especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

Considerando que os produtos se destinam a pacientes com comprometimento da função renal, deverão ser rigorosamente observadas as especificações estabelecidas para cada item, especialmente quanto à indicação nutricional para pacientes em tratamento conservador ou submetidos à diálise, não sendo admitido o fornecimento de produto incompatível com a finalidade prevista.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, nos quantitativos e prazos estabelecidos, de forma a possibilitar o adequado abastecimento e a continuidade do atendimento aos pacientes.

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo adotar as medidas necessárias para preservar suas características, integridade e condições adequadas de conservação durante o transporte e a entrega.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto às especificações, apresentação, quantidade, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais condições estabelecidas. Os produtos que estiverem em desacordo com as exigências da contratação deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas e por todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto da presente contratação possuem natureza de MATERIAL DE CONSUMO, uma vez que se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e são consumidos no decorrer de sua utilização.

Para fins de licitação, o objeto enquadra-se como BEM COMUM, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A caracterização como bem comum decorre da possibilidade de definição objetiva das características nutricionais, composição, apresentação, volume, acondicionamento e demais requisitos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ao fornecimento das dietas, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e padrões de qualidade, a contratação será processada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando a participação de fornecedores distintos para cada item e favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor responsável pelo acompanhamento nutricional dos pacientes, considerando o número de pacientes atualmente atendidos, o consumo mensal estimado e o período de 12 (doze) meses.

Para a dieta destinada aos pacientes em tratamento dialítico, na apresentação de 200 ml, foi considerada a demanda de 15 pacientes, com consumo estimado de 30 unidades mensais por paciente, resultando em 5.400 unidades para o período de 12 meses. O quantitativo foi arredondado para 5.800 unidades, estabelecendo-se uma margem de segurança destinada a absorver eventuais variações da demanda durante a vigência da contratação, como o ingresso de novos pacientes, alterações nas necessidades nutricionais ou outras situações não previstas inicialmente, evitando o risco de desabastecimento e de interrupção da assistência.

Para a dieta destinada aos pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, na apresentação de 1 litro, considerando a demanda informada pelo setor responsável e a necessidade prevista para o período de 12 meses, foi estabelecido o quantitativo de 1.800 unidades, igualmente contemplando margem para eventuais oscilações da demanda durante a vigência da contratação.

O dimensionamento busca, portanto, assegurar quantidade suficiente para a continuidade do atendimento, sem que a margem adotada represente obrigação de aquisição integral dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

quantitativos estimados, observada a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação.

Dieta	Unidade	Quantidade
Dieta sem dialise fórmula modificada líquida para nutrição enteral e/ou oral, nutricionalmente completa, polimérica, pronta para uso, indicada para pacientes com função renal comprometida (nefropatas agudos ou crônicos) em tratamento dialítico. hipercalórica, com densidade energética de 2,0 kcal/ml, normoproteica, contendo aproximadamente 15% do valor calórico total (vct) proveniente de proteínas, equivalente a cerca de 74 g/l de proteína. isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten. sabor baunilha. acondicionada em embalagem de 1 litro, apropriada para administração por via enteral e/ou oral, íntegra, estéril, devidamente rotulada, contendo informações de composição nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão sanitário competente, em conformidade com a legislação vigente.	1 litro	1.800 unidades
Dieta com dialise fórmula líquida modificada para nutrição enteral e/ou oral, nutricionalmente completa, polimérica, pronta para uso, indicada para pacientes adultos com função renal comprometida (nefropatas agudos ou crônicos) em tratamento dialítico. hipercalórica, com densidade energética de 2,0 kcal/ml, normoproteica, fornecendo aproximadamente 15% do valor calórico total (vct) proveniente de proteínas, equivalente a aproximadamente 74 g/l. isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten. sabor baunilha. apresentação em embalagem de 1 litro, estéril, própria para administração por via enteral e/ou oral, contendo identificação do fabricante, composição nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem de 200ml	200 ml	5.800 unidades

Diante dos parâmetros apresentados, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses.

O dimensionamento considerou o número de pacientes atendidos, o consumo estimado e uma margem de segurança, mediante arredondamento dos quantitativos, com a finalidade de absorver eventuais variações da demanda ao longo da vigência da contratação, inclusive em razão do ingresso de novos pacientes ou de alterações nas necessidades de atendimento.

Dessa forma, a estimativa de 5.800 unidades da dieta para pacientes submetidos à diálise, na apresentação de 200 ml, e 1.800 unidades da dieta para pacientes em tratamento conservador, na apresentação de 1 litro, busca assegurar o abastecimento necessário e evitar a descontinuidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

assistência nutricional, mantendo quantitativos compatíveis com a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico.

Inicialmente, considerando a necessidade de fornecimento de dietas nutricionais específicas aos pacientes com comprometimento da função renal atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a solução depende da aquisição dos produtos junto ao mercado fornecedor, uma vez que se trata de bens produzidos e comercializados por empresas do ramo de dietas e suplementos nutricionais.

Os produtos pretendidos possuem características nutricionais específicas, destinadas tanto a pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, quanto a pacientes submetidos a tratamento dialítico, devendo atender às especificações técnicas, sanitárias, nutricionais, de apresentação e acondicionamento estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que, no exercício de 2026, foi realizado procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à aquisição parcelada de dietas e suplementos nutricionais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, os produtos específicos objeto da presente contratação não integraram o levantamento da demanda realizado para aquele procedimento, razão pela qual se faz necessária a realização de nova contratação para atendimento da necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da necessidade apresentada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para viabilizar a aquisição, conforme segue:

Alternativa 1 – Pregão Eletrônico

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas do ramo aptas ao fornecimento dos produtos;
- realização da disputa em ambiente eletrônico, proporcionando maior publicidade e transparência ao procedimento;
- possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante competição entre os licitantes;
- possibilidade de definição objetiva das características nutricionais, apresentações, volumes, acondicionamento e demais requisitos dos produtos;
- maior alcance na busca por fornecedores capazes de atender às necessidades da Administração;
- possibilidade de julgamento por item, permitindo a participação de fornecedores distintos e **ampliando a competitividade.**

Desvantagens:

- maior prazo para conclusão quando comparado às hipóteses de contratação direta;
- necessidade de elaboração e cumprimento das etapas e formalidades próprias do procedimento licitatório;
- maior demanda administrativa para instrução, condução e acompanhamento do certame.

Alternativa 2 – Inexigibilidade de Licitação

Vantagens:

- possibilidade de contratação direta quando efetivamente caracterizada a inviabilidade de competição;
- maior celeridade procedimental quando presentes os pressupostos legais para sua utilização.

Desvantagens:

- não se mostra adequada quando houver possibilidade de competição entre fornecedores capazes de atender às especificações estabelecidas;
- depende da efetiva demonstração da inviabilidade de competição;
- sua utilização sem a caracterização dos pressupostos legais poderá ocasionar questionamentos quanto à forma de contratação.

Alternativa 3 – Dispensa de Licitação

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- possibilidade de maior celeridade na aquisição quando caracterizada alguma das hipóteses legais de contratação direta;
- simplificação procedimental em relação ao procedimento licitatório ordinário;
- possibilidade de atendimento mais rápido da necessidade administrativa quando presentes os requisitos legais.

Desvantagens:

- sua utilização depende da caracterização de hipótese específica prevista em lei;
- pode proporcionar menor amplitude competitiva em comparação ao Pregão Eletrônico;
- não deve ser adotada como procedimento ordinário quando houver condições para realização de procedimento licitatório competitivo.

Após a análise das alternativas consideradas, verifica-se que o **PREGÃO ELETRÔNICO** se apresenta como alternativa adequada para a presente contratação, considerando a possibilidade de definição objetiva das características e dos padrões de qualidade dos produtos pretendidos e a realização de disputa competitiva entre fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas pela Administração.

A adoção do procedimento permitirá à Administração estabelecer previamente as especificações nutricionais, apresentações, volumes, condições de fornecimento e demais requisitos necessários para cada item, bem como promover a seleção das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, preservando a competitividade, publicidade, transparência, economicidade e eficiência da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e a existência de produtos dessa natureza disponíveis no mercado, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mostra-se solução compatível com a contratação pretendida, permitindo a seleção das propostas que atendam às especificações estabelecidas e sejam mais vantajosas para a Administração.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços praticados no mercado, considerando a natureza continuada e especializada dos serviços a serem prestados.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada mediante levantamento de valores junto a três empresas atuantes no ramo de dietas e suplementos nutricionais, complementada por pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando as especificações e apresentações de cada item.

A análise dos preços foi realizada individualmente por item, considerando os valores válidos e compatíveis com as respectivas especificações e unidades de fornecimento. Para formação do preço estimado, será adotada a média aritmética dos valores pesquisados para cada item, aplicada ao respectivo quantitativo estimado.

DESCRIÇÃO	PNCP	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA UNTÁRIA	MÉDIA TOTAL
DIETA SEM DIÁLISE	R\$ 60,00	R\$ 67,31	R\$ 60,72	R\$ 56,90	R\$ 61,23	R\$ 110.218,50
DIETA COM DIÁLISE	R\$ 18,00	R\$ 19,66	R\$ 18,82	R\$ 20,20	R\$ 19,17	R\$ 105.435,00
TOTAL	R\$ 78,00	R\$ 86,97	R\$ 79,54	R\$ 77,10	R\$ 80,40	R\$ 215.653,50

Considerando os valores obtidos nas pesquisas realizadas e demonstrados na tabela acima, adotou-se a média aritmética dos preços pesquisados para cada item, resultando nas respectivas médias unitárias e médias totais, conforme os quantitativos estimados. A soma das médias unitárias corresponde a **R\$ 80,40**, e a soma das médias totais dos itens corresponde a **R\$ 215.653,50**, valores que servirão como referência para o prosseguimento do procedimento licitatório, cujo julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracaia, contemplando fórmulas destinadas a pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e a pacientes submetidos a tratamento dialítico, de acordo com as necessidades identificadas pelo setor responsável.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos produtos nas apresentações e características nutricionais estabelecidas para cada item, sendo dieta sem diálise na apresentação de 1 litro e dieta com diálise na apresentação de 200 ml, observadas integralmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo as informações necessárias quanto à composição nutricional, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações aplicáveis, devendo apresentar condições adequadas de conservação e utilização.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o adequado gerenciamento dos quantitativos, a manutenção do abastecimento e a continuidade da assistência nutricional aos pacientes durante o período da contratação.

A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento e transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, devendo assegurar a preservação de suas características e integridade até o efetivo recebimento.

Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quanto às especificações, apresentação, quantidade, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais condições estabelecidas. Caso sejam constatadas divergências ou inadequações, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos em desacordo, sem ônus adicional para a Administração.

A escolha pela aquisição junto ao mercado fornecedor mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza dos produtos e da necessidade de atendimento às especificações nutricionais próprias de cada condição clínica. Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento competitivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

possibilita a participação de fornecedores do ramo e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Considerando tratar-se de aquisição de material de consumo, não se aplicam ao objeto exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, devendo, entretanto, ser asseguradas as condições de qualidade, conservação, transporte, entrega e substituição dos produtos quando necessária.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o fornecimento regular e adequado das dietas nutricionais, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes com comprometimento da função renal acompanhados pela Rede Municipal de Saúde e reduzindo o risco de desabastecimento dos produtos necessários à assistência nutricional.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a participação de fornecedores que atendam às especificações e demais condições estabelecidas pela Administração, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

O objeto pretendido consiste na aquisição de dietas nutricionais específicas destinadas aos pacientes com comprometimento da função renal atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo dieta destinada aos pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e dieta destinada aos pacientes submetidos a tratamento dialítico, conforme especificações, apresentações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos que compõem o objeto, embora estejam inseridos em uma mesma contratação, possuem características, apresentações e finalidades nutricionais distintas, sendo tecnicamente independentes entre si. Dessa forma, não há necessidade de que ambos os itens sejam fornecidos obrigatoriamente pela mesma empresa, sendo possível sua contratação separadamente sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O parcelamento do objeto por item mostra-se adequado, uma vez que possibilita a disputa individualizada para cada produto, permitindo a participação de empresas que eventualmente comercializem apenas um dos itens e ampliando, conseqüentemente, a competitividade do procedimento licitatório.

O parcelamento por item possibilitará:

- ampliação da competitividade entre os fornecedores;
- participação de empresas que possuam condições de fornecer um ou ambos os produtos;
- obtenção da proposta mais vantajosa individualmente para cada item;
- maior aproveitamento da oferta existente no mercado;
- contratação de fornecedores distintos, caso apresentem os menores preços para os respectivos itens;
- preservação das especificações e características próprias de cada dieta nutricional.

Considerando que os produtos possuem utilização independente e podem ser fornecidos separadamente, a divisão por itens não compromete a qualidade, a continuidade ou a eficiência do atendimento, permitindo que cada dieta seja adquirida de acordo com suas respectivas especificações e necessidades.

Além do parcelamento da contratação por item, o fornecimento também ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação. Essa sistemática se mostra necessária principalmente porque não há espaço físico suficiente para o armazenamento, de uma única vez, de todo o quantitativo estimado.

As entregas parceladas permitirão adequar o recebimento ao consumo efetivo dos pacientes, evitar a formação de estoque excessivo, favorecer o recebimento de produtos com prazo de validade adequado e reduzir os riscos de perdas, vencimentos, avarias e desperdícios decorrentes do armazenamento prolongado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando a independência entre os produtos e a possibilidade de ampliar a participação de fornecedores, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

haver fornecedores distintos para cada dieta, enquanto as entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação, considerando os aspectos de efetividade, economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição das dietas nutricionais específicas, pretende-se assegurar o fornecimento adequado e contínuo de suporte nutricional aos pacientes com comprometimento da função renal atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando tanto os pacientes em tratamento conservador, que não realizam diálise, quanto aqueles submetidos a tratamento dialítico.

Entre os principais resultados pretendidos está a manutenção da disponibilidade dos produtos necessários ao atendimento da demanda, garantindo que os pacientes tenham acesso às dietas compatíveis com suas respectivas condições e necessidades nutricionais, de acordo com as especificações estabelecidas para cada item.

Pretende-se, ainda, reduzir o risco de desabastecimento e de interrupção do fornecimento, assegurando condições para a continuidade da assistência nutricional prestada pela Rede Municipal de Saúde durante o período da contratação.

O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde e à capacidade de armazenamento disponível, possibilitando melhor gerenciamento dos estoques, redução do risco de vencimento ou perda dos produtos e utilização mais racional dos quantitativos contratados.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se obter, por meio do Pregão Eletrônico e do julgamento pelo menor preço por item, condições vantajosas de aquisição mediante competição entre os fornecedores, permitindo à Administração selecionar a proposta mais adequada para cada produto, observadas as especificações exigidas e os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a contratação busca compatibilizar as aquisições com a demanda efetiva, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdícios. O parcelamento das entregas também contribui para que os produtos sejam recebidos gradativamente, em condições adequadas de conservação e com prazo de validade compatível com sua utilização.

A contratação possibilitará, ainda, à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e controlar o fornecimento por meio das solicitações de entrega, do recebimento e da conferência dos produtos, verificando o atendimento às especificações, quantidades, apresentações, condições das embalagens, prazos de validade e demais exigências estabelecidas.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem em assegurar o abastecimento regular das dietas nutricionais específicas, garantir a continuidade da assistência aos pacientes com comprometimento da função renal, otimizar o gerenciamento dos estoques, reduzir riscos de perdas e desperdícios e promover a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos, atendendo à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se as providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à formalização da contratação, visando assegurar o adequado acompanhamento, recebimento e fiscalização do fornecimento das dietas nutricionais.

Antes da formalização do ajuste, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento da contratação, por meio de ato próprio, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nas normas internas do Município, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A Administração deverá orientar os servidores responsáveis quanto às rotinas de acompanhamento e fiscalização, especialmente no que se refere ao controle das solicitações de fornecimento, cumprimento dos prazos de entrega, conferência dos quantitativos, apresentações, especificações dos produtos, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade e demais condições estabelecidas para o recebimento.

Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar previamente as solicitações de acordo com a demanda dos pacientes e com a capacidade de armazenamento disponível, evitando o recebimento de quantitativos superiores ao espaço existente e a formação desnecessária de estoques.

Deverá ser assegurado local adequado para o recebimento e armazenamento temporário dos produtos, de forma a preservar sua integridade e condições de conservação até sua utilização, observadas as orientações aplicáveis aos produtos fornecidos.

Considerando a natureza do objeto, não se identifica a necessidade de capacitação técnica específica dos servidores nem de realização de obras ou adequações estruturais para viabilizar a contratação, devendo ser utilizadas as rotinas e os espaços já disponíveis pela Secretaria Municipal de Saúde para recebimento, controle e armazenamento dos produtos, respeitada sua capacidade.

Previamente ao início do fornecimento, deverão estar definidas as rotinas de solicitação, recebimento, conferência e controle dos produtos, permitindo o registro de eventuais divergências e a adoção das providências necessárias para substituição de produtos que estejam em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas.

Dessa forma, as providências prévias consistem essencialmente na designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, organização das solicitações de fornecimento, definição das rotinas de recebimento e conferência e planejamento das entregas de acordo com a demanda e a capacidade de armazenamento, proporcionando condições adequadas para o acompanhamento da contratação e para a continuidade do abastecimento das dietas nutricionais destinadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade da contratação pretendida.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não são indispensáveis para a sua execução, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja existência é condição necessária para a plena execução do objeto.

No caso em análise, a contratação pretendida refere-se à aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, contemplando produtos destinados aos pacientes em tratamento conservador, que não realizam diálise, e aos pacientes submetidos a tratamento dialítico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise do objeto, não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a aquisição, uma vez que o fornecimento dos produtos possui natureza autônoma e poderá ser executado diretamente pela(s) empresa(s) vencedora(s) de cada item, compreendendo todas as obrigações necessárias à entrega dos produtos nas condições estabelecidas pela Administração.

O fornecimento deverá contemplar o adequado acondicionamento, transporte e entrega das dietas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo necessidade de contratação separada de transporte, logística ou outros serviços indispensáveis à execução do objeto.

Ressalta-se que outras aquisições de dietas, suplementos nutricionais ou produtos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde possuem demandas e finalidades próprias e não constituem condição necessária para a execução da presente contratação, não havendo relação de dependência que impeça ou condicione o fornecimento dos produtos objeto deste procedimento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade identificada, não dependendo de outras contratações para sua plena execução, sendo o fornecimento realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A contratação pretendida refere-se à aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal, contemplando produtos destinados aos pacientes em tratamento conservador, que não realizam diálise, e aos pacientes submetidos a tratamento dialítico. Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos, tais como caixas de papelão, embalagens plásticas e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte das dietas, bem como aos impactos decorrentes das atividades de transporte e distribuição.

A contratada deverá realizar o transporte e o acondicionamento dos produtos de maneira adequada, buscando evitar avarias, perdas e desperdícios durante o fornecimento. Sempre que possível e compatível com as características dos produtos, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução do uso desnecessário de materiais de embalagem.

A Administração deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados após a utilização dos produtos, observando as rotinas existentes para separação, acondicionamento e destinação dos materiais, priorizando, quando aplicável, a reutilização e a reciclagem das embalagens.

O fornecimento parcelado, além de adequar as entregas à capacidade de armazenamento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuirá para reduzir a formação de estoques excessivos e os riscos de vencimento, deterioração ou descarte desnecessário dos produtos, favorecendo o uso racional dos recursos adquiridos.

Deverão ser priorizadas, sempre que compatíveis com o objeto, boas práticas de sustentabilidade, incluindo a redução de desperdícios, o adequado acondicionamento dos produtos, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e a utilização racional dos recursos envolvidos no fornecimento.

Dessa forma, embora a aquisição possa gerar impactos ambientais relacionados principalmente às embalagens, ao transporte e à geração de resíduos após o consumo, tais impactos poderão ser mitigados mediante o fornecimento adequado e parcelado, a redução de perdas e desperdícios e a correta destinação dos resíduos, contribuindo para uma execução ambientalmente responsável da contratação.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de dietas nutricionais específicas para pacientes com comprometimento da função renal mostra-se adequada e necessária para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência nutricional aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável, considerando a necessidade de disponibilização de produtos específicos para pacientes renais em tratamento conservador, que não realizam diálise, e para pacientes submetidos a tratamento dialítico, observadas as características, apresentações e demais especificações técnicas estabelecidas para cada item.

Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a nutricionista responsável, considerando o número de pacientes atendidos, as necessidades nutricionais identificadas, o consumo estimado e a demanda prevista para o período da contratação, contemplando margem destinada a absorver eventuais variações no atendimento. O fornecimento de forma parcelada permitirá adequar as entregas ao consumo efetivo e à capacidade de armazenamento disponível, contribuindo para a continuidade do abastecimento e para a redução dos riscos de perdas, vencimentos e desperdícios. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável diante da pesquisa de preços realizada junto ao mercado e da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que possibilitaram a obtenção de parâmetros para definição dos preços estimados de cada item. A utilização do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá a competição entre fornecedores aptos ao atendimento das especificações estabelecidas, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores que comercializam produtos compatíveis com a necessidade apresentada, possibilitando a realização de procedimento competitivo. Dessa forma, o Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo ampla participação dos interessados, competitividade, transparência e seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

A contratação também se mostra operacionalmente adequada, uma vez que os produtos são disponíveis no mercado e poderão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessária a implantação de estrutura específica ou a adoção de providências de maior complexidade pelo Município para viabilizar a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por atender à necessidade identificada pela Administração, apresentar condições técnicas, econômicas e operacionais para sua execução e possuir parâmetros de mercado para definição dos preços estimados, possibilitando o fornecimento regular das dietas nutricionais e a continuidade do atendimento aos pacientes com comprometimento da função renal acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2026 - PROCESSO Nº 1114/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO RENAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACAIA, CONTEMPLANDO DIETA PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR, QUE NÃO REALIZAM DIÁLISE, E DIETA PARA PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTO DIALÍTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde José Fonseca Rosas

Endereço: Rua Jan Antonin Bata, nº 06 – Centro – Piracaia/SP

CEP: 12970-027

Recebimento: segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO Nº xxx/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO DA FUNÇÃO RENAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACAIA, CONTEMPLANDO DIETA PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR, QUE NÃO REALIZAM DIÁLISE, E DIETA PARA PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTO DIALÍTICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, brasileiro, casado, CPF 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, n. 237, Batatuba, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1O objeto do presente instrumento é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXX (XXXXXXX) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico XX/XXXX.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da licitação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, assim como qualquer outro pedido de repactuação.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8.fraudar a licitação

12.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.11.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3.Indenizações e multas.

13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento DA CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, ____ de _____ de 2.0__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.